

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N°
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI N° 270/80

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil cruzeiros), destinados ao prosseguimento e conclusão das obras de construção da Unidade Hospitalar, na sede do município, em convênio com a Secretaria de Saúde Estadual, com recursos do PIASS, subordinado a seguinte classificação :

6 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

6.1 Assistência Médico Social

13754281- Construção de Unidade Hospitalar

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-Obras e Instalações CR\$ 1.130.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); pelo excesso de arrecadação da rubrica abaixo discriminada e decorrente do recebimento dos recursos do PIASS e da anulação parcial da dotação também discriminada logo em seguida :

2000.00.00-RECEITAS DE CAPITAL

2500.00.00-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2530.00.00-Auxílios e/ou Contribuições

2532.00.00-Auxílios e/ou Contribuições do Estado CR\$ 300.000,00

Anulação

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.3 Setor de Limpeza, Iluminação, Merc., Feiras e Matadouros

10070211.11-Reforma do Mercado público da cidade

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

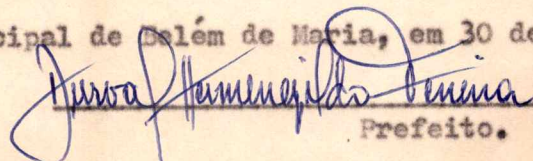
4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-Obras e Instalações

01-Mercados, Feiras e Matadouros CR\$ 230.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 30 de abril de 1980.



Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.